



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Segunda-feira, 04 de maio de 2026 | Edição nº 1310

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21



Prefeitura de Paraguaçu Paulista
CNPJ 44.547.305/0001-93
Avenida Siqueira Campos, 1430
Telefone: (18) 3361-9100
<https://eparaguacu.sp.gov.br>

Câmara de Paraguaçu Paulista
CNPJ 51.500.619/0001-04
Rua Guerino Matheus, 205
Telefones: (18) 3361-1047 | 3361-5300 | 3362-4064
<https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br>



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Segunda-feira, 04 de maio de 2026 | Edição nº 1310

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EXTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2503/2026.07

PARTES: MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 06 (seis) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026

FORO: Comarca de Maringá/PR

Referência: Processo nº 3535507.414.00004740/2026-87

SEI nº 0166516



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00001945/2026-19

Documento nº/Ano: 0166299/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal ([Chamamento Público nº 04/2022, de 26 de agosto de 2022](#))

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de Alteração: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Colaboração nº 01/2023

Objeto da Parceria: Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida

Período de Vigência: 12 meses (01/03/2026 a 28/02/2027)

Valor: R\$ 308.520,00

Fonte de Recursos: municipal

Plano de Trabalho: nº 84/2023 (origem) e nº de 542/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira - ACCS

CNPJ: 05.747.817/0001-41

Solicitação/Justificativa:

Servimo-nos do presente, para solicitar de V. Sa, à viabilidade de prorrogação da vigência por 12 meses do Termo de Colaboração 001/2023, proveniente da Lei 3.500 de 07/03/2023, firmado com esta Associação, bem como a alteração do valor de acordo com o reajuste anual estabelecido pela Secretaria de Finanças no valor de R\$ 308.520,00 (Trezentos e oito mil, quinhentos e vinte reais) e ainda, a utilização das receitas de aplicação financeira durante a vigência, sendo com data retroativa para 01/03/2026.

A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela referida Associação, as quais têm demonstrado resultados satisfatórios e impacto positivo na comunidade. A interrupção dos serviços traria prejuízos ao interesse público, configurando a necessidade de aditamento, em conformidade com o plano de trabalho apresentado e aprovado, nos termos da legislação vigente. Portanto, por ser de interesse público relevante em dar continuidade dos serviços Cultural e para que não haja interrompimento das atividades

culturais com adequação a exigências legais e técnicas.

Após análise criteriosa das atividades desenvolvidas durante o ano de 2025 com estudo de todos os aspectos relevantes para o bom andamento das atividades, se faz necessário um ordenamento financeiro para dar continuidade ao serviço.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2023, com o objetivo de manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida, visando assegurar o bom andamento das atividades, se faz necessário um ordenamento financeiro para dar continuidade ao serviço.

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global e prorrogação da vigência, observados os limites previstos no decreto regulamentar, com utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município;

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela referida Associação, as quais tem demonstrado resultados satisfatórios e impacto positivo na comunidade

A interrupção dos serviços traria prejuízos ao interesse público, configurando a necessidade de aditamento, em conformidade com o plano de trabalho apresentado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Portanto, por ser de interesse público relevante em dar continuidade dos serviços Cultural e para que não haja interrompimento das atividades culturais com adequação a exigências legais e técnicas.

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/03/2026, conforme solicitado pela(o) Órgão Gestor da Parceria; informou os motivos: "O contrato anterior venceu, mas o serviço continuou sendo prestado e o processo de prorrogação estava em andamento por razões burocráticas, a retroatividade é admitida para garantir a continuidade, evitando a interrupção das atividades".

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/03/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 30/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166299** e o código CRC **7A83B3B1**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001945/2026-19

SEI nº 0166299

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 021/2026, que tem como objetivo a aquisição de material de enfermagem, odontológico e curativos de alta complexidade, o início da sessão de abertura será no dia 18/05/2026, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, a Av. Siqueira Campos n. 1430, Paço Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 022/2026, que tem como objetivo a contratação de serviços de arbitragem para realização de campeonatos municipais, o início da sessão de abertura será no dia 19/05/2026, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, a Av. Siqueira Campos n. 1430, Paço Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de abril de 2026.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito
